



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
**Programa Institucional de Bolsa de Residência
Pedagógica (PRP)**

Campus Universitário - Lagoa Nova - 59078-970 - Natal - RN
Fone: (84) 99193-6315 ou (84) 3342-2270 R. 275

E-mail: residenciaufrn@gmail.com



**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PRECEPTORES
DA ÁREA DE BIOLOGIA (núcleo Natal)
CRITÉRIOS E NORMAS**

A Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica PRP/UFRN torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para seleção de **Bolsistas preceptores** para na área Biologia (núcleo Natal). A seleção será procedida de acordo com as normas e cronograma estabelecidos neste documento, as normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 82/2022 e no Edital CAPES nº 24/2022.

1 – DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

O Programa Institucional de Residência Pedagógica - PRP, conforme o Edital nº 24/2022 da CAPES, consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura, denominado residente, em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que serão objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Esse aluno residente deverá ser acompanhado na escola por um professor que nela atua, denominado preceptor. Durante e após a imersão o residente deve ser estimulado, pelo preceptor e pelo docente orientador, a refletir e avaliar sua prática.

2 – DO PRECEPTOR

Denomina-se **preceptor** o professor da escola de educação básica que acompanhará os residentes na escola-campo. Cada preceptor terá um número mínimo de 05 e no máximo de 06 alunos residentes sob sua responsabilidade.

O público-alvo deste edital da PRP/UFRN são docentes das escolas de educação básica que foram habilitadas pela Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (SEEC) ou pelas Secretarias Municipais de Educação das cidades de Caicó, Currais Novos, Macau, Natal e São Gonçalo do Amarante.

3 – DAS VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA.

3.1 – A área de Biologia (núcleo Natal) oferece, nesta chamada, 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 1.100,00 Reais, para professores preceptores de escolas públicas das redes estadual e municipal, conforme lista de escolas habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica pelas Secretarias Municipais e Estaduais de Educação.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR DAS BOLSAS

4.1 - Os recursos financeiros do PRP destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os alunos residentes, para os docentes orientadores e para os professores (preceptores) das escolas públicas habilitadas na Plataforma Capes de Educação Básica.

4.2 - O valor da bolsa para preceptor é de **R\$ 1.100,00** (mil e cem Reais) mensais, a ser concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários, em conta corrente, durante a permanência do bolsista no Programa.

4.3 - A qualquer tempo, durante a execução dos Subprojetos, será permitida a substituição do professor supervisor, no caso de descumprimento das normas e exigências, de acordo com as normas da CAPES e seguindo, preferencialmente, a ordem do cadastro reserva decorrente deste edital.

5 – REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS À VAGA DE PRECEPTOR

5.1 – Poderão concorrer à vaga de professor preceptor os professores da educação básica (Ensino Médio) que atuam nas escolas públicas participantes na área prevista neste Edital e que atendam aos seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto – conforme Edital CAPES nº 24/2022;

IV. Ter currículo cadastrado e manter atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, conforme Edital nº 24/2022. O cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica pode ser realizado através do link: <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de verificação. É possível acessar o manual do usuário da Plataforma CAPES através do seguinte link: https://eb.capes.gov.br/assets/MANUAL_DO_USUARIO_2019.pdf

V. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica – conforme Edital CAPES nº 24/2022;

VI. Ser professor na escola participante cadastrada e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pela área deste edital de seleção;

VII. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VIII. Possuir, no mínimo, **12 (DOZE)** horas semanais disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, na escola em que atua e na UFRN, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;

IX. Não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da escola pública participante a que se vincula, durante o período de execução do subprojeto que se inicia em 03 de outubro de 2022 e tem previsão de encerramento em março de 2024

X. Disponibilizar-se a utilizar recursos financeiros próprios para deslocar-se à UFRN, quando solicitado.

5.2 – São atribuições do **professor preceptor** do PRP-UFRN:

I. Comprometer-se com a execução do projeto Residência Pedagógica, reunindo-se com a equipe executora de acordo com o cronograma de trabalho estabelecido no Projeto Institucional;

- II. Planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas
 - III. Receber, semanalmente, os alunos residentes, viabilizando sua participação nas atividades didáticas na condição de residente, sem contudo, permitir que o residentes assumam isoladamente as ações de responsabilidade do docente como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários e outras;
 - IV Orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
 - V. Acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
 - VI. Controlar a frequência dos alunos residentes do PRP na escola, repassando essas informações ao docente orientador do Programa na UFRN;
 - VII. Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
 - VIII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
 - XI. Informar, ao docente orientador do Programa na UFRN, alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhes garantiram inscrição e permanência no PRP;
 - X. Acompanhar as atividades presenciais dos alunos residentes sob sua orientação, em conformidade com os objetivos e metas do Programa PRP e que podem ser assim resumidas: ambientação na escola; imersão, regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades, totalizando 20 (vinte) horas semanais para os bolsistas e 12 (doze) horas semanais para os preceptores;
 - XI. Manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos alunos residentes;
 - XII. Elaborar e enviar, periodicamente, ao docente orientador do Programa PRP na UFRN documentos de acompanhamento das atividades dos alunos residentes sob sua orientação, sempre que solicitado;
 - XIII. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
 - XIV. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES, incluindo os Encontros de Formação e demais eventos de mesma natureza organizados pelo Programa PRP, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância;
- elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES;
- XV. Não receber qualquer outro tipo de auxílio ou bolsa Capes durante o período de participação no projeto da PRP;
- Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.
- XVI. Assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UFRN no Projeto Institucional e a devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente.

6 – PRAZOS E LOCAL DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - O professor candidato à vaga de professor preceptor deverá efetivar sua inscrição via email para estagio.bio.ufrn@gmail.com até as 23:59h do dia 18/06/2023, com toda a documentação necessária e completa em anexo.

6.2 – Datas e horários de inscrições dos candidatos: de 13 de junho de 2023 a 18 de junho de 2023 – via e-mail para **estagio.bio.ufrn@gmail.com** (conforme item anterior).

6.3 – Interessados poderão obter informações diretamente com os docentes orientadores de Biologia (núcleo Natal) pelos e-mails: **aline.mattos@ufrn.br** ou **ivanise.sousa@ufrn.br**

7 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 - Para a inscrição dos professores candidatos, é necessária a apresentação dos seguintes documentos (envio digitalizado como anexo ao email de inscrição):

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**);
- b) Cópia do CPF, Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovante de cargo de professor do quadro permanente e em efetivo exercício na rede pública;
- d) Arquivo em pdf do currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, com documentos comprobatórios;
- e) Apresentação de carta ao docente orientador do subprojeto, declarando seu interesse e conhecimento dos objetivos e normas do PRP;

8 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES

8.1 - O processo de seleção dos professores preceptores será conduzido pelos docentes orientadores das respectivas áreas previstas neste documento, e ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1 – Análise do currículo registrado na Plataforma Capes de Educação Básica e da documentação exigida;

8.2 – Caberá à **Comissão de Seleção**, composta pelos docentes orientadores do subprojeto na UFRN, para cada uma das áreas designadas nesse documento:

- a) Receber e dar deferimento à documentação dos candidatos;
- b) Avaliar o currículo registrado na Plataforma Capes de Educação Básica de acordo com o anexo II deste edital;
- c) Analisar a carta de intenções;
- d) Divulgar os resultados da seleção.

9 - PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A partir da data de divulgação do resultado preliminar da seleção, o candidato terá o prazo definido no cronograma, item 10, para encaminhar recurso, caso julgue pertinente.

9.2. O recurso deverá ser enviado por meio digital pelo candidato, por meio do endereço eletrônico **estagio.bio.ufrn@gmail.com**.

10 - CRONOGRAMA

10.1 - Divulgação do Edital: **13/06/2023** no Site da PROGRAD (<https://prograd.ufrn.br/documento.php?id=360927060>).

10.1 - Inscrições: **de 13/06/2023 a 18/06/2023** até 23:59 horas, no seguinte endereço eletrônico **estagio.bio.ufrn@gmail.com**

10.2 – Divulgação da lista de inscritos, enviada ao e-mail dos candidatos, com os horários das entrevistas a serem realizadas via Google Meet: **19/06/2023**

10.3 – Entrevistas: **20/06/2023**

10.4 - Homologação do resultado final da seleção: **20/06/2023** no site da PROGRAD.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Não serão aceitas inscrições que:

a) Forem encaminhadas fora do prazo.

b) Estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.

11.2 - Casos omissos serão avaliados e deliberados pela comissão de seleção.

Natal, 13 de junho de 2023.

Aline de Moura Mattos

Ivanise Cortez de Sousa Guimarães

Docentes orientadoras do núcleo de Natal do subprojeto de Biologia do Programa
Residência Pedagógica da UFRN

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a). Sr (a).

Docente orientadora do Núcleo de Natal do Subprojeto na Área de BIOLOGIA.

O(a) abaixo assinado

Brasileiro(a), Estado Civil, Graduado(a) em:

Data de Nascimento://, Naturalidade: Residente e domiciliado na Rua/Av. nº.....

Bairro: CEP:, na Cidade: Estado:....., Telefone:

Celular:, E-mail:.....

Portador(a) dos seguintes documentos:

CPF:, RG:, Org. Exp:.....,

Data de expedição do RG:

Apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no Processo de Seleção de Professor Preceptor para cadastro de reserva do Programa Institucional de Residência Pedagógica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na área de:

.....

Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara: 1) Conhecer os critérios e normas estabelecidos pela Coordenação Institucional da PRP-UFRN, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo; 2) Declara ter entregado a documentação exigida; 3) Declara, ainda, ter disponibilidade de no mínimo **12 horas semanais** extraclases para se dedicar às atividades da PRP-UFRN.

Nestes termos, pede deferimento.

.....[local] ,..... de de 2023.

.....

Candidato/Assinatura

ANEXO II

Tabela de pontuação do currículo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	25
Especialização	20
Aperfeiçoamento (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	20
Licenciatura na área específica	15
Outras graduações	10

Pontuação das atividades didáticas e profissionais

1. Atividades didáticas nos últimos 5 anos : máximo de 25 pontos	
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
1.3. Médio e Fundamental	8 (por ano)
1.4. Participação como supervisor em subprojeto institucional do Pibid ou Residência Pedagógica em editais anteriores	10 pontos (por ano)
2. Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
2.3. Coordenação de área	4 (por ano)
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
2.7. Direção e vice-direção escolar	4 (por ano)
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas de matemática)	3 (por atividade)

2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática	5 (por ano)
2.9. Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
2.10. Participação em mini-cursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por mini-curso)
2.11. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
3. Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Mini-cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2
3.6. Livros Técnicos e didáticos	
3.6.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.6.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.6.3. Traduções de Livros ou Capítulos	2 (por tradução)
3.7. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)